



<b>PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 085/2017</b>		<b>Registro SIAM 0632772/2017</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 23549/2010/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga (captação por poço tubular)	1718/2012	Deferida Portaria 1891 / 2013
Outorga (captação por poço tubular)	1719/2012	Deferida

<b>EMPREENDEDOR</b>	<b>INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA</b>	<b>CNPJ</b> 03.080.479/0001-01
<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA</b>	<b>CNPJ</b> 03.080.479/0001-01
<b>MUNICÍPIO:</b>	IBIRITÉ	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/X</b> 20° 01' 12" <b>LONG/Y</b> 44° 03' 59"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraopeba
<b>UPGRH:</b>	SF3	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Ibirité
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE/ Porte</b>
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueados e preparação de conservas	5 / M
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Artur Torres Filho – Engenheiro Agrônomo		CREA – BA .15965/D
André Luiz Gomes – Engenheiro Civil e Sanitarista		ART: 1-40632989 - quitada
		CREA- MG 57040/D.
<b>Auto de Fiscalização:</b> 48882/2014 Siam: 1290664/2014		<b>DATA:</b> 20-10-2014

Data: 31-05-2017

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcia de Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Elenice Azevedo de Andrade	1.250.805-7	
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0	
Philippe Jacob de Castro Sales	1.365.493-4	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa Diretora Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.170.271-9	



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendedor, Indústria e Comercio de Alimentos Supremo Ltda, formalizou pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC em 14-12-2010, sendo que o processo foi arquivado por solicitação do empreendedor, para a apresentação de novos estudos ambientais, uma vez que os estudos apresentados não atenderam à equipe técnica da SUPRAM CM.

Em 27-09-2011, o empreendedor preencheu novo formulário de caracterização do empreendimento – FCE para a avaliação de novo processo de LOC, o qual foi formalizado em 24-01-2012, processo Nº 23549/2010/002/2012, objeto deste Parecer.

Os estudos ambientais (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA) foram elaborados pela empresa de consultoria Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., tendo como responsáveis técnicos o Engenheiro Agrônomo Artur Tôrres Filho, CREA- BA 15965/D, e o Engenheiro Civil e Sanitarista André Luiz Gomes CREA - MG 57.040/D, cujas respectivas ARTs de nºs 1420110000000299744 e 1420110000000299599 estão quitadas.

### **Autuações sofridas pelo empreendimento**

Até a presente data, a empresa foi autuada em 02 ocasiões: 1) Auto de infração nº 52031/2011 de 27-11-2011 por “Operar atividade potencialmente poluidora sem a Licença de Operação, se constatada poluição (por falta de ETE)” – o processo encontra-se em análise jurídica na SUPRAM CM; 2) Auto de Infração 52101/2013 por cumprir parcialmente condicionantes do termo de ajustamento de conduta assinado com a SUPRAM CM, este encontra-se em análise na SUPRAM CM.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está instalado em Ibitaré, em área urbana, Figura 1, e ocupa-se da atividade de industrialização da carne, inclusive desossa, charqueados e preparação de conservas. A Capacidade instalada é de até 150 toneladas/dia de carne bovina, sendo a produção atual em torno de 100 t/dia.

Conta com 220 empregados em 02 turnos de funcionamento, sendo um de operação e setor administrativo e outro de expedição e limpeza, de 2ª a 6ª feira.

A área total do empreendimento é de 10.811 m<sup>2</sup>, contando com uma área da útil de 3.393 m<sup>2</sup>.

O sistema de refrigeração conta com túneis de congelamento, câmaras de estocagem de produto e matéria prima e câmaras de resfriamento, que utilizam a amônia como líquido refrigerante.



Segue a Figura 1, com a delimitação da empresa Supremo Alimentos em Ibirité:



Figura 1: Supremo Alimentos – fonte: Google Earth imagem de 2016

Para a produção de vapor, conta com uma caldeira da marca SIMILI, que opera com óleo diesel como combustível, com capacidade de 360 kg de vapor/h. O consumo de diesel é de até 80 L/dia, o combustível fica armazenado em 02 tambores de 200 L cada, com bacia de contenção para evitar o derramamento no pátio e conseqüente contaminação no curso d'água.

## 2.1 Processo Produtivo

### Recepção

Tanto para a carne resfriada com osso, quanto para a carne desossada, o processo se inicia com a recepção do caminhão com baú refrigerado, que é pesado ainda carregado e encaminhado ao tendal de desembarque. São checadas temperatura, pH, condições sanitárias, data de produção e validade dos quartos (dianteiros, traseiros e ponta de agulha (costelas)), no caso de carne com osso, e, validade da mercadoria que vem em caixas, no caso da carne já desossada.

Após constatada a conformidade, o veículo é descarregado. Os quartos retirados do caminhão são pendurados em carretilhas (traseiro e dianteiro) ou em ganchos (costelas), depois são pesados e acomodados em trilhos na câmara pulmão. As caixas (sem ossos) são acomodadas em “pallets” e condicionadas na câmara de estocagem de resfriados.

### Desossa

Antes da desossa, todos os quartos são reinspecionados, e quando encontrado algum tipo de contaminação física, química ou microbiológica, estas partes contaminadas são removidas e enviadas para graxaria de terceiros (Indugaia em Sabará). Após a inspeção, no quarto remove-se anatomicamente o corte do osso, e este é depositado sobre a mesa de aço inox.



Os cortes serão refilados na mesa de desossa, sendo obtidos os seguintes produtos:

Traseiro: contra filé, filé mignon, alcatra, picanha, maminha, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho e músculo.

Dianteiro: acém, paleta, peito e músculo.

### **Embalagem**

Após a desossa, os cortes são colocados em sacos plásticos que são etiquetados com identificação que permitam o rastreamento do produto. A embalagem é fechada por uma máquina de vácuo, passam no tanque de encolhimento (tanque com água aquecida para melhor acomodar o corte à embalagem), as peças são acondicionadas em caixas de papelão, são pesadas, arqueadas (com fita para assegurar o fechamento das caixas), são encaminhadas para o túnel de congelamento ou para a câmara de resfriamento, onde ficam 48 ou 12 horas respectivamente.

### **Produtos charqueados ou temperados**

As peças são colocadas na esteira da máquina, onde ocorre a injeção dos temperos. Em seguida o produto é embalado conforme citado anteriormente.

### **Produtos Porcionados**

Carne moída: A carne é colocada no moedor e depois de moída é depositada em bandejas. Estas carnes moídas vão para o misturador e depois são levadas para a embutidora, onde sacos plásticos são posicionados na máquina para que a carne moída seja injetada dentro da embalagem. Após a padronização do peso das embalagens, estas são clipadas na ponta. Depois são embaladas, conforme já descrito.

Carne em cubos: Na mesa de porcionados, a carne é cortada na forma de cubos e é embalada.

Produtos fatiados: Os cortes são colocados na Fatiadora, onde se obtêm os bifes fatiados, que são encaminhados para embalagem.

Carne de Sol: Adiciona-se sal na carne, e esta fica em um tanque de aço inox por 48 horas para preparação. A máquina ULMA produz as bandejas para que o produto (após salmoura) seja embalado no plástico e etiquetado. A máquina faz a selagem das embalagens, um corte para separar as bandejas. As bandejas são embaladas para comercialização.

Bife à Rolê: A caixa de papelão é forrada, coloca-se o bife e ele é recheado com cenoura e bacon, enrolado e preso com palito de madeira. O produto é colocado dentro da caixa formando camadas interfoliadas.



**Costela:** As costelas são cortadas em tiras e separadas em costela Minga, Ripas e Tiras, envolve-se o produto em um filme plástico, fecha-se as pontas com clipadeira, e a embalagem é acondicionada em caixas de papelão, pesadas e arqueadas.

Para a expedição final, a limpeza e a temperatura no interior do baú refrigerado são checadas. Estas em conformidade, o caminhão encosta na doca de embarque e é carregado com os produtos.

Os principais clientes da Supremo Alimentos são supermercados, açougues e restaurantes de várias partes do Brasil.

## 2.2 Cumprimento do TAC – Supremo

Segue tabela com a situação do cumprimento da cláusula 02 do Termo de Ajustamento de conduta da empresa, assinado em 31/01/2012:

Item	Medida a ser adotada	Prazo	Situação
1	Apresentar cópia(s) do(s) aditivo(s) de renovação do Termo de Permissão de Lançamento de Efluentes Hídricos Industriais, regularmente, dentro do prazo de vigência do mesmo. O primeiro aditivo deverá ser apresentado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do referido Termo.	11/04/2012	O termo aditivo foi apresentado em 10-04-2012, contemplando a dilação de prazo. <b>Cumprida</b>
2	Apresentar mensalmente relatórios de automonitoramento dos Efluentes Líquidos brutos e tratados e da qualidade da água do corpo receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes. Os relatórios deverão apresentar avaliação conclusiva do atendimento aos padrões de lançamento de efluentes em conformidade com o disposto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº. 01/2008 e na Resolução CONAMA nº. 430/2011 e os respectivos relatórios de ensaio e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do relatório. Somente serão aceitos relatórios de ensaios emitidos por laboratórios acreditados ou homologados, em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº. 167, de 29 de junho de 2011.	Mensalmente. Prazo para apresentação do primeiro relatório: 30 dias.	Os relatórios foram apresentados. <b>Cumprida</b>



Item	Medida a ser adotada	Prazo	Situação
3	Comunicar imediatamente ao órgão ambiental o início e quando do fim do envio dos efluentes da empresa SUPREMO para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da empresa FRIGOBET.	Durante a vigência do TAC	De acordo com o documento apresentado à SUPRAM CM, o início do envio dos efluentes ao FRIGOBET – Frigorífico Industrial de Betim foi em 06-02-2012, até a data da conclusão da ETE do empreendimento. <b>Cumprida</b>
4	Destinar os efluentes líquidos industriais e sanitários de forma adequada, de acordo com a proposta apresentada no documento de protocolo R195879/2012.	Até a conclusão da ETE da Supremo.	Conforme verificado em vistoria, os efluentes líquidos de toda a empresa foram recolhidos em um tanque de 30 m <sup>3</sup> e foram transportados por meio de caminhão tanque até o FRIGOBET, onde eram tratados. <b>Cumprida</b>
5	Iniciar imediatamente a implantação da ETE, que deverá estar em plenas condições operacionais dentro do prazo de vigência do presente Termo. A ETE deverá atender as normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente respeitando os limites de 30 metros de quaisquer corpos d'água.	Dentro dos prazos propostos no cronograma apresentado à SUPRAM.	Segundo verificado, a ETE foi concluída e em 2014 já estava em operação. <b>Cumprida</b>
6	Retificar o FCE incluindo a atividade de posto de abastecimento referente ao tanque de óleo diesel do processo 23549/2010/002/2012.	10(dez) dias	Foi apresentado o FCE, no dia 15-02-2012. <b>Cumprida</b>
7	Apresentar regularização técnica do posto de abastecimento de óleo diesel referente ao atendimento da DN COPAM 108/2007 e norma técnica ABNT – NT 17505/2006.	180 (cento e oitenta) dias	O projeto de adequação do tanque de óleo diesel, incluindo uma bacia de contenção foi apresentado em 23/05/2012 e conforme verificado em vistoria, foi implantado. <b>Cumprida</b>



Item	Medida a ser adotada	Prazo	Situação
8	A utilização de água proveniente de poço tubular somente se dará após a regularização ambiental do mesmo (outorga).	Durante a vigência do TAC.	A empresa formalizou, em 01/02/2012, 02 processos de outorga que já foram concedidas. <b>Cumprida</b>
9	Instalar e adequar a destinação já existente de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com sistema de fossa séptica, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93 e informadas no PCA	90 (noventa) dias	A empresa está enviando parte de seus efluentes sanitários para a ETE do Frigobet e parte passa por fossa séptica e é enviado à rede pública da COPASA. O projeto de adequação dos lançamentos está em fase de implantação, a empresa solicitou mais prazo para a conclusão. <b>Parcialmente Cumprida</b>
10	Destinar subprodutos da desossa (ossos, aponevroses, resíduos não conformes e similares) a graxaria de terceiros devidamente regularizada ambientalmente.	Durante a Vigência do TAC	A empresa envia os seus subprodutos à graxaria da empresa Indugaia de Sabará/MG, que possui licença ambiental. Os resíduos são enviados a um caminhão da Indugaia que, após a carga completada é tampado e segue para a graxaria para a fabricação de farinha para ração animal. <b>Cumprida</b>



Item	Medida a ser adotada	Prazo	Situação
11	Destinar para empresa especializada (reciclagem ou destinação final) lâmpadas fluorescentes, resíduos contaminados com óleo, óleo usado, solvente usado. Armazenar temporariamente óleo usado e solvente, inclusive dos tanques de lavagem de peças, em bombonas tampadas em local coberto até a destinação.	Imediatamente.	A empresa apresentou o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS em 16-02-2012, que segundo avaliado, envia os resíduos a empresas regularizadas. O armazenamento se dá em gaiolas cobertas, galpão de resíduos e tambores tampados. <b>Cumprida</b>
12	Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta previa ao órgão ambiental.	Imediatamente.	A empresa não ampliou o empreendimento. <b>Cumprida</b>
13	Acompanhar o processo de Licenciamento atendendo prontamente as requisições de informações técnicas, quando efetuadas pela equipe da Supram CM e não dar causa à paralisação do curso do PA COPAM Nº. 23549/2010/002/2012 por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.	Imediatamente.	A empresa vem diligenciando para o andamento do processo.
14	Comprovar a SUPRAM-CM por meio de relatório fotográfico, quando possível, o cumprimento das medidas adotadas nos itens listados acima, apresentando nota fiscal ou contrato firmado com empresa competente, se for o caso.	Imediatamente após a conclusão da medida. Válida durante a vigência do TAC	A empresa vem cumprindo esta condicionante. <b>Cumprida.</b>

Como o empreendimento cumpriu parcialmente a condicionante 9, a empresa foi novamente autuada, Auto de Infração 52101/2013, que se encontra em análise na SUPRAM CM.

Considerando que o TAC não foi integralmente cumprido, a SUPRAM CM negou os pedidos de renovação do mesmo.





As ligações do sistema de efluentes sanitários, condicionante 9 do TAC, já foram concluídas e são direcionadas para a ETE da empresa. A empresa continuou apresentando os monitoramentos exigidos no TAC.

### 3. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

O empreendimento em estudo está localizado na Zona Urbana do município de Ibitaré/MG, Região Metropolitana de Belo Horizonte-RMBH, a cerca de 22 Km da Capital. Possui uma população estimada em 2016 de 175.721 habitantes, gentílico: ibiritenense. Ibitaré, com uma área territorial de 72,573 km<sup>2</sup> em 2015 (IBGE), área esta que já se encontra urbanizada e descaracterizada de sua composição de fauna e flora nativa, sendo dotada de toda infraestrutura básica. Os municípios limítrofes são: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Contagem, Sarzedo.

A vizinhança da Supremo é constituída por residências, pequenos galpões e pequenos comércios e áreas desocupadas. Aos fundos do empreendimento encontra-se o ribeirão Ibitaré, que recebe os efluentes tratados da Supremo, além da contribuição de residências e comércios, muitas vezes sem o devido tratamento.

#### Caracterização Ambiental

**3.1 Área de Influência Indireta (AII)** – Corresponde aos municípios limítrofes ao município de Ibitaré que porventura recebam impactos decorrentes da operação do empreendimento.

**3.2 Área de Influência Direta (AID)** – Corresponde ao município de Ibitaré/MG.

**3.3 Área Diretamente Afetada (ADA)** – Corresponde à área sujeita aos impactos diretos da instalação e operação do empreendimento, a qual é considerada como sendo toda área útil do empreendimento, considerando ainda sua possível ampliação, além das vias de acesso específicas do empreendimento, a vizinhança do entorno imediato e o trecho correspondente à zona de mistura no curso d'água onde se despejam os efluentes tratados.

#### 3.1. Meio Biótico

##### Flora

O município de Ibitaré encontra-se inserido no bioma Mata Atlântica sendo caracterizado por apresentar árvores altas, sendo comum encontrar bromélias, cipós, samambaias, orquídeas e líquens.

Dentre as espécies vegetais presentes na Mata Atlântica, pode-se destacar o Jatobá (*Hymenaea courbaril*), barriguda (*Cavanillesia arborea*), pau-d'arco-roxo (*Tabebuia impetiginosa*), angico vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*), pau-ferro (*Caesalpinhia leiostachya*), canela-preta (*Ocotea catharinensis*), palmito (*Euterpe edulis*), Araça-rosa (*Psidium cattleianum*), Cambuci (*Campomanesia phaea*).



A vegetação de Cerrado, também presente na região, apresenta uma biomassa variando de Campo limpo, passando por Campo rupestre, Cerrado Típico até Cerradão. As espécies arbóreas apresentam-se com baixo e médio porte, distribuídas de forma espaçada, com troncos geralmente retorcidos, finos com ramificações irregulares. A presença de vegetação de estrato herbáceo também é marcante, principalmente em áreas de Campos limpos e sujos que são constituídos em sua maioria por gramíneas e arbustos.

Espécies típicas do Cerrado como pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pacari (*Lafoensia pacari*), são bastante comuns no município e são beneficiadas pela alteração a que o solo foi submetido, com a perda de cobertura vegetal. Possui também outras espécies como: jacarandá-bico-de-pato (*Machaerium nycitans*), pororoça (*Myrsine umbellata*), aroeirinha (*Schinus terebinthifolius*) dentre outras.

Aos fundos do empreendimento, margem oposta do Córrego Ibité, verifica-se a existência de um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual, de propriedade privada, em estágio médio/avançado de regeneração. Não há intervenção da Supremo Carnes neste fragmento, e este se encontra bem preservado.

#### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento é abastecido por meio de dois poços tubulares e pela concessionária local (COPASA). Os poços encontram-se regularizados pelas portarias de outorga nº 01891/2013 e nº 01892/2013, válidas até 29/08/2018, cujas vazões consistem em 1,70 m<sup>3</sup>/h e 5,10 m<sup>3</sup>/h respectivamente e o tempo de bombeamento de 20 horas ao dia em ambos os poços. Deste modo, o volume diário captado equivale a 136 m<sup>3</sup>.

De acordo com o balanço hídrico apresentado pela empresa, o consumo máximo é de até 144 m<sup>3</sup> de água: sendo até 78 m<sup>3</sup> para a lavagem de pisos e equipamentos, 8 m<sup>3</sup> para o resfriamento por meio de “chillers”, 7 m<sup>3</sup> para a produção de vapor pela caldeira e 51 m<sup>3</sup> para o consumo humano em sanitários, vestiários, refeitório e outros.

Portanto, considerando as captações regularizadas, o abastecimento pela concessionária local e o balanço hídrico apresentado, o empreendimento encontra-se apto para operação no tocando ao uso de recursos hídricos.

#### **5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Formalizado o processo de APEF nº 14650/2013 requerendo: 1) regularização antrópica consolidada em área de preservação permanente em 0,2393 hectare e; 2) intervenção em área de preservação permanente em 0,0175 hectare, ambos deferidos no corpo deste parecer.

##### **5.1. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada**

Atualmente o empreendimento possui uma área total de 10.811 m<sup>2</sup>, dos quais 31,8% (3.441,74 m<sup>2</sup>) correspondem à área de preservação permanente – APP. O bloco industrial, sarjetas e o pátio



externo encontram-se parcialmente inseridos na APP de 30 metros de largura do curso d'água. As ocupações por benfeitorias/estruturas consolidadas em APP totalizam 2.393 m<sup>2</sup> ou 0,2393 ha, equivalente a 22,13% da propriedade.

A Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda foi implantada anteriormente à data de 19 de julho de 2008, segundo informado no Plano de Utilização Pretendida. A empresa foi construída em meados de 1993 e 1994 pelas organizações Frangolândia. Sendo esta área caracterizada por uso antrópico consolidado, de acordo com sua data de implantação, conforme a Lei nº 20.922/2013, art. 1º, III.

## **5.2. Intervenção em APP**

Para a regularização do empreendimento será necessária à regularização de intervenção em área de preservação permanente, já realizada, no total de 0,0175 ha (175 m<sup>2</sup>). Trata-se da implantação de um muro de gabião tipo caixa na margem esquerda do Ribeirão Ibirité. A instalação deste muro tornou-se necessária para evitar movimentações de terra nas margens do Ribeirão Ibirité. Esta estrutura de contenção, possibilitou a redução dos riscos iminentes de degradação ambiental e risco a integridade física dos funcionários da empresa.

O empreendedor firmou Termo de acordo e compromisso com fins de recuperação de áreas de preservação permanente (fls. 1176 e 1177), em 24/09/2015, se comprometendo a recuperar outra APP na mesma extensão da APP intervinda, nos termos da legislação. Em 27/11/2015 apresentou PTRF, aprovado pela equipe da SUPRAM-CM, no qual apresentava a área a ser recuperada, juntamente com o cronograma para sua execução.

## **6. RESERVA LEGAL**

Não se aplica, nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/2013, pelo fato de o empreendimento estar localizado em área urbana.

## **7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados nos estudos, dizem respeito aos efluentes líquidos provenientes das atividades industriais e dos despejos sanitários; às emissões atmosféricas provenientes da caldeira e da circulação de caminhões; à disposição de resíduos sólidos industriais e de característica doméstica, e a emissão de ruídos pelo funcionamento dos equipamentos e trânsito de veículos.

### **EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

A empresa possui uma caldeira a diesel, de pequeno porte para atender à demanda do processamento, higienização de equipamentos, pisos e maquinários, lavagem de uniformes e para aquecimento de água dos chuveiros dos vestiários.



Vazão dos gases na chaminé do duto em Nm<sup>3</sup>/h 581,46; MP (mg/Nm<sup>3</sup>) 6,92; SO<sub>x</sub> (mg/Nm<sup>3</sup>) 45,39. As emissões encontram-se dentro dos limites da legislação, de acordo com a empresa, para material particulado e SO<sub>x</sub>. Entretanto, no Anexo II é solicitado o acompanhamento anual destes parâmetros

## RESÍDUOS SÓLIDOS

A geração de resíduos sólidos industriais no empreendimento SUPREMO, ocorre durante dois processos distintos, a saber:

**Processo de desossa mecanizada:** nesta etapa do processamento industrial ocorre a desossa do quartos traseiro e dianteiro bovinos e da meia carcaça suína, com posterior limpeza das peças de carne obtidas. Durante a limpeza dessas peças ocorrem à geração de nervos, aponevroses, ossos, cartilagens e tecidos adiposos.

**Embalagem:** nesta etapa as peças de carne são embaladas a vácuo e acondicionadas em caixas de papelão, ocorrendo descarte de materiais plásticos, fitas e papelão.

A empresa apresentou o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, solicitado nas informações complementares, que, segundo avaliado, envia os resíduos a empresas regularizadas. O armazenamento se dá em gaiolas cobertas, galpão de resíduos e tambores tampados.

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Sub Produto da desossa	Produção	II-A	600 Toneladas/mês.	Caminhão com caçamba Metálica – Nutribelo Graxaria	Caçamba rodoviária
Papelão	Embalagem	II-A	1500 Kg/mês	Acondicionado em local coberto	Depósito de resíduos
Embalagens Plásticas /Sacos	Embalador a Vácuo	II-A	150 Kg/mês	Acondicionado em local coberto	Depósito de resíduos
Sucata Metálica	Manutenção	II-A	100 Kg/mês	Acumulado no pátio da empresa	Pátio da Indústria
Lixo	Administrativo Escritórios	II-A	500 Kg/mês	Em sacos de lixo fechados	Compartimento tipo gaiola.
Lixo Doméstico	Refeitório	II-A	1000 Kg/mês	Em sacos de lixo fechados	Compartimento tipo gaiola.
Embalagens de lubrificantes	Manutenção	I	1 Kg / mês	Tambor de metal	Depósito de resíduos em boxe com dique de contenção
Óleos lubrificantes	Manutenção	I	2 L / mês	Tambor de metal	Depósito de resíduos em boxe com dique de contenção
Lâmpadas	Manutenção	I	Eventualmente	Tambor de metal	Depósito de resíduos
EPI	Produção	I	Eventualmente	Tambor de metal	Depósito de resíduos

Fonte: RCA/PCA da Supremo Alimentos



O resíduo orgânico do processo, como ossos, aponevroses e carne não conforme são recolhidos diariamente e destinados à Graxaria da empresa Nutribelo em Campo Belo/MG, para fabricação de ração animal.

Resíduos oleosos, óleo lubrificante usado (manutenção de equipamentos e maquinários) é estocado em bombonas plásticas, em local com bacia de contenção e cobertura de telhado e seguem para a empresa TASA Lubrificantes para rerefino. Já os materiais contaminados com óleo, estopas, papelão e outros são recolhidos pela empresa AAS Ambiental, juntamente com os resíduos industriais e outros classe I para serem posteriormente encaminhados para o Aterro Industrial classe I e classe II da Essencis, de Betim/MG.

### EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos da empresa são constituídos por águas servidas das lavagens de instalações e equipamentos da indústria; do sistema de refrigeração; do equipamento de geração de vapor, compressores de ar e do esgotamento sanitário.

**Efluente Sanitário:** A estimativa da carga orgânica máxima do efluente da empresa é de 15,2 kg DBO/dia, 300 mg/L de DBO<sub>5,22</sub> ; 600 mg/L de DQO ; o pH está em torno de 7,0; os sólidos sedimentáveis, 15 mg/L; substâncias tensoativas , 12 mg/L LAS; a vazão máxima por hora é de 10,6 m<sup>3</sup>.

Os efluentes sanitários dos banheiros e vestiários passam por uma fossa séptica, os efluentes do refeitório passam por uma caixa de gordura e são direcionados ao tanque equalizador da ETE.

**Efluente Industrial:** Para os efluentes industriais, a estimativa da carga orgânica máxima do efluente da empresa é de 88,6 kg DBO/dia, 954,4 mg/L de DBO<sub>5,22</sub> ; 1625 mg/L de DQO ; o pH está em torno de 6,6; gordura de origem animal 398 mg/L; os sólidos sedimentáveis, 15 mg/L; substâncias tensoativas , 12,3 mg/L LAS; a vazão máxima por hora é de 93 m<sup>3</sup>.

Para o tratamento adequado do efluente líquido, a empresa construiu uma Estação de Tratamento de Efluentes líquidos – ETE, que encontra-se em operação, composta de peneira estática, tanque de equalização, bomba elevatória, que recalca o efluente para o flotador com câmara de saturação, segue para o tanque aerado, decantador, sendo que o efluente após tratado é lançado no Ribeirão Ibitité, nos fundos do empreendimento. De acordo com as últimas análises de efluentes e do curso d'água, os parâmetros ambientais estão dentro dos limites permitidos pela legislação.

### Atração De Pássaros

Abatedouros e processadores de carne em geral são considerados foco de atrativo de pássaros, caso não ocorra a operação nas devidas condições de higiene e que alguns cuidados básicos para minimizar o problema não sejam tomados.

O empreendimento em questão não se encontra em área de segurança aeroportuária, portanto, não necessita das restrições e anuências previstas na CONAMA 04/1985. Como não há abate de animais no local do empreendimento, não há atração de pássaros que possam comprometer a segurança



aeroportuária da região. Apesar disto, a empresa promove ações que garantem a higiene e não atraem aves, principalmente com os corretos: armazenamento temporário e destinação dos resíduos orgânicos da atividade.

## 8. COMPENSAÇÕES

### Compensação do SNUC

O empreendimento Supremo Alimentos não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 (SNUC), considerando que a operação regular da atividade: a) não acarreta significativo impacto; b) se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

### Compensação por Intervenção em APP

Para a regularização do empreendimento será necessária à regularização de intervenção em área de preservação permanente, já realizada, no total de 0,0175 ha (175 m<sup>2</sup>). Trata-se da implantação de um muro de gabião tipo caixa na margem esquerda do Ribeirão Ibirité. A instalação deste muro tornou-se necessária para evitar movimentações de terra nas margens do Ribeirão Ibirité. Esta estrutura de contenção, possibilitou a redução dos riscos iminentes de degradação ambiental e risco a integridade física dos funcionários da empresa.

Conforme definido pela Resolução CONAMA nº 369/2006, em seu art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que incluam a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.

O art. 5º da Resolução Conama 369/2006 assim dispõe:

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4, do art. 4, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente. (grifo nosso)

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.<sup>1[4]</sup>

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:



I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

Assim, o empreendedor firmou Termo de acordo e compromisso com fins de recuperação de áreas de preservação permanente (fls. 1176 e 1177), em 24/09/2015, se comprometendo a recuperar outra APP na mesma extensão da APP intervinda, nos termos da legislação. Em 27/11/2015 apresentou PTRF, aprovado pela equipe da SUPRAM-CM, no qual apresentava a área a ser recuperada, juntamente com o cronograma para sua execução.



Figura 2: Vista da ocupação em APP com muro gabião parte direita inferior

## 10. Órgãos Intervenientes

A anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para o empreendimento, consta na folha nº 1359.

Em relação a necessidade de anuência do IEPHA, este empreendimento não se enquadra na Deliberação Normativa CONEP no 007/2014. Desta forma, não houve necessidade de solicitação de manifestação do IEPHA.

O projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Unidade Industrial foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e está implantado. A Supremo possui AVCB, válida até 08/05/2022, Nº Processo 0624452201202546, Nº Vistoria 0624452201202546, referente ao projeto executado.



## 11. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação Corretiva por parte de Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda. para o empreendimento de fabricação de produtos alimentares, localizado em Ibitiré/MG, código D-01-04-01 na DN 74/04 do COPAM, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e está classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 640-642), assinado pelo diretor da empresa. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 644) O contrato social da empresa encontra-se às fls. 07-16.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 334) e no Diário Oficial (fl. 335).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que *“Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”*. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1833361/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha. 648

Fora apresentada declaração de conformidade expedida pela Prefeitura de Ibitiré (fl. 19) que atesta a conformidade do empreendimento as leis e regulamentos de direito urbanístico do município. Também fora apresentada a inscrição no CTF do IBAMA (fl. 1194).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Por se tratar de imóvel localizado na zona urbana não se faz necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13.

No tocante ao pedido de regularização antrópica consolidada em área de preservação permanente em 0,2393 hectare, ficou demonstrado nos autos que a intervenção ocorrera na década de 1990. De acordo com a legislação pertinente, a ocupação antrópica consolidada em área urbana é:

o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo. (Lei nº 20.922/2013, art. 1º, III)





De acordo com o art. 17 da mesma lei:

Será respeitada a ocupação antrópica consolidada em área urbana, atendidas as recomendações técnicas do poder público. (Lei nº 20.922/2013, art. 17).

Desta sorte, a área em APP que sofreu intervenção na década de 1990 para construção de parte do empreendimento, deverá ser respeitada, ficando vedada qualquer nova intervenção em áreas de preservação permanente.

Sobre o pedido de intervenção em área de preservação permanente em 0,0175 hectare, trata-se na verdade de medida mitigadora necessária para conter o processo erosivo que ocorrera nas margens do rio. Sobre a regularização deste tipo de intervenção, a Lei nº 20.922/2013 em seu art. 16, §10º, apesar de discorrer sobre a hipótese das APPs em área rural, é também aplicável as APPs urbanas, e dispõe o seguinte:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

§ 10. Nos casos previstos neste artigo, **verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações nas APPs, o poder público, mediante deliberação do Copam, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens** e a qualidade da água.

Dessa maneira, imperiosa é a convalidação da intervenção feita em caráter emergencial, por esta ser benéfica e necessária a manutenção da APP do rio, evitando deslizamento de terra e garantindo a estabilidade da encosta e do empreendimento.

Em decorrência da intervenção o empreendedor firmou Termo de acordo e compromisso com fins de recuperação de áreas de preservação permanente (fls. 1176 e 1177), em 24/09/2015, se comprometendo a recuperar outra APP na mesma extensão da APP intervinda, nos termos da legislação. Em 27/11/2015 apresentou PTRF, aprovado pela equipe da SUPRAM-CM, no qual apresentava a área a ser recuperada, juntamente com o cronograma para sua execução.

Conclui-se, pois, sobre a possibilidade jurídica do deferimento do pedido de licença de operação em caráter corretivo, assim como pelo deferimento da intervenção ambiental solicitada e da declaração de regularização antrópica consolidada. Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM-CM.



## 12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença de Operação em caráter Corretivo para o empreendimento de **Indústria e Comércio De Alimentos Supremo Ltda.**, para a atividade de “industrialização da carne, inclusive desossa, charqueados”, código D-01-04-1 da DN 74/04 do COPAM, no município de Ibitié/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, assim como o deferimento da intervenção ambiental solicitada e da declaração de regularização antrópica consolidada.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

“Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis” (opina-se que esta observação conste do certificado de licenciamento a ser emitido).

## 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda.

**Anexo III.** Quadro relativo às intervenções ambientais.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda.

<b>Empreendedor:</b> INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA <b>Empreendimento:</b> INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA <b>CNPJ:</b> 03.080.479/0001-01 <b>Município:</b> Ibirité <b>Atividade:</b> Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueados e preparação de conservas <b>Código DN 74/04:</b> D-01-04-1 <b>Processo:</b> 23548/2010/002/2012 <b>Validade:</b> 10 (dez) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a SUPRAMCM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, da implantação das medidas constantes no PTRF aprovado pela SUPRAM-CM. (R0515465/2015)	Durante a vigência da Licença.  Apresentação do primeiro relatório em 01 (hum) ano.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo, nos termos do art. 10, § 6º do Decreto 44.844/2008.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA

**Empreendedor:** Indústria e Comercio de Alimentos Supremo Ltda  
**Empreendimento:** Indústria e Comercio de Alimentos Supremo Ltda  
**CNPJ:** 03.080.479/0001-01  
**Município:** Ibirité  
**Atividade:** Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueados e preparação de conservas  
**Código DN 74/04:** D-01-04-1  
**Processo:** 23548/2010/002/2012  
**Validade:** 10 (dez) anos

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da ETE (tanque de equalização) e Saída da ETE	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média, DBO, DQO, óleo e graxas, ABS, Nitrogênio amoniacal, cloretos, coliformes termotolerantes	<u>Análise Mensal</u> <u>Envio Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar SEMESTRALMENTE à Supram-CM os resultados das **análises mensais** efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN 165/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. CURSO D' ÁGUA CONTÍGUO AO ESTABELECIMENTO – RIBEIRÃO IBIRITÉ

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
A montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes do Frigorífico*	pH, DBO <sub>5</sub> , Oxigênio Dissolvido – OD, sólidos suspensos e sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, cloretos, fósforo, óleos e graxas, ABS, temperatura, coliformes termotolerantes	<b>Semestral (período seco e período chuvoso)</b> A primeira medição deverá ocorrer 30 dias após a concessão da Licença

\* Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a montante e a jusante. Os dados devem ser georeferenciados.

As amostras deverão ser realizadas no Córrego Ibirité, com periodicidade semestral sendo uma campanha na época chuvosa e outra na época seca.

- Relatório: Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM/SISEMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta CERH e COPAM nº 01/2008 e NBR 13.969/97.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

## 3. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 4. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No entorno do empreendimento, em pelo menos 5 pontos (incluir as proximidades da casa de máquinas e resfriador) baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



## 5. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da chaminé da Caldeira a Diesel	Material particulado  SO <sub>x</sub>	<b>Anual*</b>  * 1 <sup>as</sup> medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente à SUPRAM-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

## Autorização para Licença de Operação Corretiva – Supremo Alimentos Agenda Verde (Autorização para Intervenções Ambientais)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	23549/2010/002/2012	24/01/2012	SUPRAM CM	
1.2 Integrado a processo de APEF	14650/2013	25/09/2013	SUPRAM CM	
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF				
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
2.1 Nome: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 03.080.479/0001-01		
2.3 Endereço: RUA RAIMUNDO DE FREITAS, 111		2.4 Bairro: CENTRO		
2.5 Município: IBIRITÉ		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 32.400-000	
2.8 Telefone(s): (31) 35218000		2.9 e-mail: supremo@supremoalimentos.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 03.080.479/0001-01		
3.3 Endereço: Rua Raimundo de Freitas, 111		3.4 Bairro: CENTRO		
3.5 Município: IBIRITÉ		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 32.400-000	
3.8 Telefone(s): (31) 35218000		3.9 e-mail: supremo@supremoalimentos.com.br		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA		4.2 Área total (ha): 1,0811		
4.3 Município/Distrito: IBIRITÉ		4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9323 Livro: 2 Folha: Comarca: IBIRITÉ				
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:				
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 597990	Datum: SAD-69		
	Y(7): 7786260	Fuso: 23 K		
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: SÃO FRANCISCO				
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: RIO PARAPEBA				
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)	
	5.8.1 Caatinga			
	5.8.2 Cerrado			
	5.8.3 Mata Atlântica			1,0811
	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica			
	5.8.5 Total			
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)	
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica			
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura			
	5.9.2.2 Pecuária			
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
	5.9.2.5 Silvicultura Outros			
	5.9.2.6 Mineração			
	5.9.2.7 Assentamento			
5.9.2.8 Infra-estrutura			0,2568	
5.9.2.9 Outros				
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.				
5.4.4 Total			0,2568	





5.5 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.5.1 Área de RL (ha): ÁREA URBANA		5.10.1.2 Data da averbação: NÃO SE APLICA	
<b>5.5.2.3 Total</b>			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9323		Livros: 2	Folha: Comarca: IBIRITÉ
5.5.4. Bacia Hidrográfica: RIO SÃO FRANCISCO		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: PARAOPEBA	
5.5.6 Bioma: MATA ATLÂNTICA		5.5.7 Fisionomia: FESD	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,0175	0,0175	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	0,2393	0,2393	ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			0,2568
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			
7.1.5 Total			
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração			
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			0,2568
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha			
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			



9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

**10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.**

Consta no Parecer Único nº 085/2017 de Maio de 2017

**11. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO.**

\_\_\_\_\_  
ELENICE AZEVEDO DE ANDRADE

MASP 1250805-7